



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 1655/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 171.093,00 (cento e setenta e um mil e noventa e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2024, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 13 de dezembro de 2024;

Início da disputa de Preços: 13 de dezembro de 2024 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 1655/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediada(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 e **1576/2023** consoante ao entendimento do prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.1. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.2. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.3. A licitação será Por Lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas do lote em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 3 - Departamento de Administração

Unidade: 1 - Diretoria do Departamento de Administração

Ação: 2007 - Atividades da Administração Geral

Vínculo: 1001 - Recursos ordinários livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Subelemento: 3339032030100000000 - Gêneros Alimentícios

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://www.licitanet.com.br>.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://www.licitanet.com.br>, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à LICITANET, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela LICITANET.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela <https://www.licitanet.com.br>.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a LICITANET, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITANET.

3.7 **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **que sejam especializadas no objeto desta licitação** (que possuam em seu CNAE especificado os serviços objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.4.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que o licitante vencedor envie os documentos elencados neste edital como habilitação no prazo de 02 (duas) horas (prazo este que poderá ser alterado para prazo maior caso o pregoeiro julgue necessário), nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO III)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **VALOR DA OFERTADA INICIAL PARA TODOS OS ITENS DO LOTE E MARCAS PARA TODOS OS ITENS.**
- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações e à especificação EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE com o Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexecuibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.10 Habilitação Jurídica:

9.10.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

9.10.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo V deste Edital;**

9.10.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo III deste Edital.

10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.1.4 Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento requerente.

18.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1849/2024.

18.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

20.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

20.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

20.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

20.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

21.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

21.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

21.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

21.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital :: <https://www.licitanet.com.br>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico : : <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraísodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

23.11 também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Descritivos Mínimos dos Itens, Quantidade e Valores;

ANEXO III – Modelo de Proposta Final;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Paraíso do Norte, 03 de dezembro de 2024

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável pelo departamento de administração vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação dos objetos abaixo descritos.

1 - OBJETO E FORMA

Contratação de empresa para aquisição de cestas de Natal para todos os funcionários da Prefeitura Municipal.

Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônico
Sistema de Registro de Preços: Não.
Julgamento: Menor Preço por Lote.
Exclusivo MPE's: Não
Local: Não
Regional: Não
Ampla: Sim

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas de Natal aos servidores da Prefeitura Municipal é de fundamental importância para o reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam na administração pública. A entrega das cestas tem como objetivo promover a integração, a valorização e o bem-estar dos servidores, proporcionando um momento de confraternização durante as festividades de final de ano, além de reforçar o vínculo entre a administração e os colaboradores.

A ação de fornecer cestas de Natal está alinhada com as boas práticas de gestão pública e de valorização dos servidores, sendo uma forma simbólica de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano. A distribuição equânime das cestas a todos os funcionários, independentemente do departamento em que atuam, reforça o compromisso da Prefeitura com a justiça social e com o tratamento igualitário de seus colaboradores.

A escolha de uma empresa especializada é necessária para garantir a qualidade dos produtos, a eficiência no processo de entrega e o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo que as cestas sejam entregues antes das festividades natalinas, conforme os requisitos exigidos. Além disso, a contratação de uma empresa para o fornecimento das cestas assegura que o processo seja conduzido de maneira profissional, com o cumprimento das normas legais, fiscais e sanitárias, e que todos os itens sejam de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais básicas e o orçamento disponível.

Portanto, a contratação será realizada por meio de um processo licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, com a finalidade de garantir a maior economicidade e transparência, ao mesmo tempo em que atende às necessidades da administração pública municipal e promove a satisfação e bem-estar dos servidores.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

ITEM	LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	PÊSSEGO EM CALDA, CORTADOS AO MEIO, SEM CAROÇO, LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	533	R\$ 13,50	R\$ 7.195,50
2	1	UNID	DOCE DE LEITE, CREMOSO, POTE COM 400G	533	R\$ 9,53	R\$ 5.079,49
3	1	UNID	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: LIMÃO / UVA / MORANGO / AMORA / CEREJA / FRAMBOESA / TUTTI FRUTTI / ABACAXI / MARACUJÁ (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO), CX OU SACHE, 35G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), AROMATIZANTE, EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA) E CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER TRAÇOS DE CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	1599	R\$ 2,56	R\$ 4.093,44
4	1	UNID	PALMITO EM CONSERVA EM VIDRO COM NO MÍNIMO 300 GR.	533	R\$ 20,95	R\$ 11.166,35
5	1	CX	CRÊME DE LEITE, COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA, 260G - CCGL	533	R\$ 3,50	R\$ 1.865,50
6	1	UNID	LEITE CONDENSADO CAIXA OU LATA 395 G, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR E LACTOSE.	533	R\$ 4,93	R\$ 2.627,69
7	1	UNID	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 251 G.	533	R\$ 14,99	R\$ 7.989,67
8	1	UNID	MAIONESE TRADICIONAL, SEM CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS, E SEM GLÚTEN COM NO MÍNIMO 350 G. - REFERENCIA: HEINZ	533	R\$ 11,99	R\$ 6.390,67
9	1	UNID	CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 140G - MARCA DE REFERENCIA: BRASIL FRUIT	533	R\$ 15,59	R\$ 8.309,47
10	1	UNID	ESPUMANTE MOSCATEL COM 750ML - REFERENCIA ESPUMANTE OREMUS MOSCATEL	533	R\$ 29,52	R\$ 15.734,16
11	1	UNID	PERU TEMPERADO E CONGELADO COM NO MÍNIMO 3KG - REFERENCIA: SEARA	533	R\$ 105,91	R\$ 56.450,03
12	1	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO SACHE COM NO MÍNIMO 120G	533	R\$ 6,10	R\$ 3.251,30
13	1	UNID	TORRONE COM AMENDOIM COM NO MÍNIMO 45G - MARCA DE REFERENCIA: MONTEVÉRGINE	533	R\$ 1,55	R\$ 826,15
14	1	UNID	COOKIES DE CHOCOLATE PACOTE COM NO MÍNIMO 60G. - MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO	533	R\$ 2,99	R\$ 1.593,67
15	1	UNID	CAIXA OU CESTA DECORADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS DA CESTA NATALINA. A CAIXA PRECISA SER GRANDE O SUFICIENTE PARA QUE TODOS OS ITENS SEJAM ACONDICIONADOS DENTRO DELA.	533	R\$ 14,35	R\$ 7.648,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

16	1	UNID	CAIXA DE PANETONE COM NO MINIMO 400G, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS - MARCA REFERENCIA: BAUDUCCO	533	R\$ 15,96	R\$ 8.506,68
17	1	UNID	UVA PASSA ESCURA, DESIDRATADA, SEM SEMENTE, SACHE DE NO MINIMO 150G	533	R\$ 4,28	R\$ 2.281,24
18	1	UNID	PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO PACOTE COM NO MINIMO 500G	533	R\$ 10,93	R\$ 5.825,69
19	1	UNID	FIGO EM CALDA, SELECIONADO E SEM CAROÇOS, LATA COM NO MINIMO 850G	533	R\$ 17,75	R\$ 9.460,75
20	1	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE COM NO MINIMO 180G	533	R\$ 9,00	R\$ 4.797,00
Total						R\$ 171.093,00

Valor total: R\$ 171.093,00 (cento e setenta e um mil e noventa e três reais)

Serão adquiridas 533 cestas de Natal, sendo que cada cesta deverá conter 1 unidade de todos os itens listados, com exceção do item 3, que deverá ser fornecido em 3 unidades por cesta. Todos os itens deverão ser acondicionados adequadamente dentro do item 15.

Este processo licitatório não contemplará cotas para microempresas, tendo em vista a necessidade de padronização na composição dos produtos ofertados. A padronização é essencial para garantir que todas as cestas, independentemente da origem, possuam a mesma qualidade, de forma a assegurar que todos os servidores recebam algo padrão.

Os produtos devem ser entregues com prazo de validade NÃO inferior a 30 dias, a contar da data de entrega.

4 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá parcelamento neste processo?

() Sim (x) Não

A contratação desse serviço não irá ocorrer de forma parcelada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de cestas de Natal para os servidores municipais será implementada por meio de um processo licitatório, com a contratação de uma empresa especializada no fornecimento, acondicionamento e entrega das cestas. A empresa contratada será responsável por fornecer os itens que compõem as cestas, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que todos os produtos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Cada uma das 533 cestas deverá conter os seguintes itens: 1 unidade de cada item descrito, com exceção do item 3, que deverá ser fornecido com 3 unidades por cesta. Todos os itens deverão ser acondicionados na caixa ou cesta decorada (item 15), garantindo que os produtos sejam entregues de forma segura, adequada e organizada. A entrega das cestas será realizada antes das festividades de final de ano, de maneira pontual, com a responsabilidade da empresa contratada de garantir que todos os servidores recebam suas cestas dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

A contratação será conduzida conforme os procedimentos da Lei 14.133/2021, visando assegurar a transparência, isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para o município. A empresa fornecedora deverá atender a todos os requisitos de qualidade, segurança alimentar, e conformidade com as normas sanitárias, além de cumprir rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

A solução abrange não apenas a aquisição dos produtos e sua entrega, mas também a logística envolvida, desde o fornecimento até a entrega final nas dependências da Prefeitura Municipal ou nos respectivos departamentos. A distribuição das cestas será coordenada de forma a garantir que todos os servidores recebam o benefício de maneira equânime, respeitando a padronização e os critérios definidos para a ação.

A implementação desta solução visa promover a valorização dos servidores, garantindo o cumprimento dos objetivos de reconhecimento, bem-estar e integração no período das festividades de fim de ano, além de otimizar os recursos públicos e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e seus objetos. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Econômica Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

A execução da entrega e distribuição das cestas de Natal será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Compra e deverá ser concluída até, no máximo, o dia 19 de dezembro de 2024. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações, com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega **PARA TODOS OS PRODUTOS**. A entrega das cestas deverá ser realizada de forma pontual, sendo que o não cumprimento do prazo acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

A empresa contratada deve assegurar que os itens entregues sejam acondicionados corretamente, de acordo com as orientações especificadas no Termo de Referência, e que todos os produtos estejam em perfeito estado de conservação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Além disso, a contratada deverá providenciar transporte adequado para a entrega, garantindo que os produtos cheguem ao destino sem danos.

O recebimento das cestas será realizado pela fiscalização da Administração, que verificará a conformidade com os itens e as quantidades especificadas no contrato. Caso haja alguma divergência ou irregularidade, a empresa contratada será notificada e deverá providenciar a correção, no prazo máximo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

48 horas, sem custos adicionais para a Administração. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em penalidades conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pelo armazenamento adequado de todos os materiais e produtos até a entrega final, garantindo que os itens não sofram danos ou percam suas qualidades. O processo de entrega será monitorado e acompanhado por servidores da Administração, com o objetivo de assegurar que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas e as exigências legais.

A fiscalização da execução do contrato será contínua, e a contratada deverá manter todos os seus documentos e registros atualizados, prestando informações claras e precisas quando solicitadas. O não cumprimento das condições de execução poderá acarretar em penalidades, como advertências, multas e até a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

A gestão e fiscalização desta contratação serão realizadas pelos responsáveis designados pela Administração, conforme o Decreto Municipal nº 1849/2024. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de qualquer irregularidade observada.

O contrato terá validade de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato.

8 DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 8345



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

Órgão: 3 - Departamento de Administração
Unidade: 1 - Diretoria do Departamento de Administração
Ação: 2007 - Atividades da Administração Geral
Vínculo: 1001 - Recursos ordinários livres
Subelemento: 3339032030100000000 - Gêneros Alimentícios

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

Obrigações da Contratante

1. **Fornecimento de informações:** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias e adequadas para a correta execução do objeto contratado, incluindo a especificação detalhada dos produtos e as orientações sobre os requisitos de entrega.
2. **Fiscalização e acompanhamento:** A contratante será responsável pela fiscalização da execução do contrato, através de servidores designados, que acompanharão todas as fases do processo, desde a entrega até a conformidade dos produtos. A Administração também ficará incumbida de verificar se a qualidade e as quantidades dos produtos atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
3. **Recebimento das cestas:** A contratante realizará o recebimento das cestas, conforme o cronograma definido, verificando a conformidade com as especificações. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos ou no acondicionamento, a contratante informará à contratada, que deverá corrigir as falhas no prazo estabelecido.
4. **Apoio durante a execução:** A contratante deverá garantir o suporte necessário para a realização da entrega das cestas, possibilitando o acesso aos locais de entrega, quando necessário, e assegurando que o trabalho possa ser executado sem impedimentos.
5. **Gestão e fiscalização do contrato:** A contratante, por meio de seus representantes, será responsável por coordenar e fiscalizar o cumprimento do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 1849/2024. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e providências necessárias para a regularização das falhas, caso ocorram.

Obrigações da Contratada

1. **Execução conforme especificações:** A contratada é responsável pela execução integral do objeto do contrato, entregando as cestas de Natal conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Os produtos devem ser entregues dentro do prazo estabelecido e com qualidade, quantidade e acondicionamento adequados.
2. **Entrega e distribuição:** A contratada deverá entregar as 533 cestas de Natal, conforme a data determinada no tópico 7 e as quantidades especificadas no tópico 3.
3. **Responsabilidade pelos produtos:** A contratada deverá assegurar que os produtos entregues possuam validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, e devem estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento. A contratada será responsável por substituir qualquer item que não esteja conforme as especificações ou que tenha algum defeito.
4. **Armazenamento e transporte:** A contratada será responsável pelo armazenamento e transporte dos produtos até os locais de entrega, garantindo que não ocorram danos durante o trajeto. A empresa deve providenciar a logística necessária para que a entrega seja realizada dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

5. **Correção de não conformidades:** Caso algum item entregue não atenda aos padrões exigidos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais para a contratante.
6. **Responsabilidade pelo descarte de materiais:** A contratada será responsável pelo descarte de materiais não aproveitáveis, resíduos e detritos gerados durante a execução do contrato, de acordo com a legislação vigente. O descarte deverá ser realizado de forma ambientalmente correta, e o local deverá ser mantido limpo e livre de entulhos.
7. **Cumprimento dos prazos:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a execução de todas as etapas do serviço, incluindo a entrega das cestas até o dia 19 de dezembro de 2024. O não cumprimento do prazo poderá resultar em penalidades previstas no contrato.
8. **Garantia de qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos produtos entregues durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de falhas ou não conformidades, a empresa se compromete a realizar as correções necessárias no prazo estipulado, sem custos adicionais para a contratante.
9. **Responsabilidade pelos materiais e mão de obra:** A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução do contrato, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação.
10. **Acompanhamento da execução:** A contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessários à contratante para o acompanhamento da execução do contrato, incluindo notas fiscais, relatórios e quaisquer outros documentos solicitados pela Administração Municipal.
11. **Manutenção da qualidade durante a execução:** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, respondendo por qualquer irregularidade que venha a ser identificada após a entrega.

Essas obrigações deverão ser cumpridas de forma integral, garantindo que o objeto do contrato seja executado conforme as exigências do Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável. O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas poderá resultar em penalidades, rescisão contratual ou outras sanções previstas no contrato.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme Lei 14.133/2021 e demais Legislações aplicáveis.

11 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que a base/pesquisa de preço enviadas juntamente a este Termo de Referência foi por mim conferidos e são verdadeiros.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, solicito a aprovação para as devidas contratações através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada nos termos do edital de licitação e dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com as devidas condições e exigências previstas, visando atender às necessidades da instituição, garantir a legalidade e a transparência do processo de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Página 7 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraísodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte - PR, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA Assinado eletronicamente
SILVA 07418812922 CPF: 07418812922

Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO II

DESCRIPTIVOS MÍNIMOS DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES.

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Total (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	533	UNID	PÊSSEGO EM CALDA, CORTADOS AO MEIO, SEM CAROÇO, LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS.	R\$ 13,50	R\$ 7.195,50
2	533	UNID	DOCE DE LEITE, CREMOSO, POTE COM 400G	R\$ 9,53	R\$ 5.079,49
3	1599	UNID	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: LIMÃO / UVA / MORANGO / AMORA / CEREJA / FRAMBOESA / TUTTI FRUTTI / ABACAXI / MARACUJÁ (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO), CX OU SACHE, 35G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), AROMATIZANTE, EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA) E CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER TRAÇOS DE CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	R\$ 2,56	R\$ 4.093,44
4	533	UNID	PALMITO EM CONSERVA EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR.	R\$ 20,95	R\$ 11.166,35
5	533	CX	CREME DE LEITE, COM NO MINIMO 10% DE GORDURA, 200G - CCGL	R\$ 3,50	R\$ 1.865,50
6	533	UNID	LEITE CONDENSADO CAIXA OU LATA 395 G, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL. AÇUCAR E LACTOSE.	R\$ 4,93	R\$ 2.627,69
7	533	UNID	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 251 G.	R\$ 14,99	R\$ 7.989,67
8	533	UNID	MAIONESE TRADICIONAL, SEM CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS, E SEM GLUTEN COM NO MINIMO 350 G. - REFERENCIA: HEINZ	R\$ 11,99	R\$ 6.390,67
9	533	UNID	CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA, PACOTE COM NO MINIMO 140G - MARCA DE REFERENCIA: BRASIL FRUTT	R\$ 15,59	R\$ 8.309,47
10	533	UNID	ESPUMANTE MOSCATEL COM 750ML - REFERENCIA ESPUMANTE OREMUS MOSCATEL	R\$ 29,52	R\$ 15.734,16
11	533	UNID	PERU TEMPERADO E CONGELADO COM NO MINIMO 3KG - REFERENCIA: SEARA	R\$ 105,91	R\$ 56.450,03
12	533	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO SACHE COM NO MINIMO 120G	R\$ 6,10	R\$ 3.251,30
13	533	UNID	TORRONE COM AMENDOIM COM NO MINIMO 45G - MARCA DE REFERENCIA: MONTEVÉRGINE	R\$ 1,55	R\$ 826,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

14	533	UNID	COOKIES DE CHOCOLATE PACOTE COM NO MINIMO 60G. - MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO	R\$ 2,99	R\$ 1.593,67
15	533	UNID	CAIXA OU CESTA DECORADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS DA CESTA NATALINA	R\$ 14,35	R\$ 7.648,55
16	533	UNID	PANETONE 400G, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, CAIXA. - MARCA REFERENCIA: BAUDUCCO	R\$ 15,96	R\$ 8.506,68
17	533	UNID	UVA PASSA ESCURA, DESIDRATADA, SEM SEMENTE, SACHE DE NO MINIMO 150G	R\$ 4,28	R\$ 2.281,24
18	533	UNID	PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO PACOTE COM NO MINIMO 500G	R\$ 10,93	R\$ 5.825,69
19	533	UNID	Figo Em Calda, Selecionado E Sem Carochos, Lata Com No Mínimo 850G	R\$ 17,75	R\$ 9.460,75
20	533	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE COM NO MINIMO 150G	R\$ 9,00	R\$ 4.797,00
				Valor Total	R\$171.093,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO III

MODELO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2024, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Total (R\$)	Valor total (R\$)
1	533	UNID	PÊSSEGO EM CALDA, CORTADOS AO MEIO, SEM CAROÇO, LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS.			
2	533	UNID	DOCE DE LEITE, CREMOSO, POTE COM 400G			
3	1599	UNID	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: LIMÃO / UVA / MORANGO / AMORA / CEREJA / FRAMBOESA / TUTTI FRUTTI / ABACAXI / MARACUJÁ (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO), CX OU SACHE, 35G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), AROMATIZANTE, EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA) E CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER TRAÇOS DE CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.			
4	533	UNID	PALMITO EM CONSERVA EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR.			
5	533	CX	CREME DE LEITE, COM NO MINIMO 10% DE GORDURA, 200G - CCGL			
6	533	UNID	LEITE CONDENSADO CAIXA OU LATA 395 G, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL. AÇUCAR E LACTOSE.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

7	533	UNID	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 251 G.			
8	533	UNID	MAIONESE TRADICIONAL, SEM CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS, E SEM GLUTEN COM NO MINIMO 350 G. - REFERENCIA: HEINZ			
9	533	UNID	CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA, PACOTE COM NO MINIMO 140G - MARCA DE REFERENCIA: BRASIL FRUTT			
10	533	UNID	ESPUMANTE MOSCATEL COM 750ML - REFERENCIA ESPUMANTE OREMUS MOSCATEL			
11	533	UNID	PERU TEMPERADO E CONGELADO COM NO MINIMO 3KG - REFERENCIA: SEARA			
12	533	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO SACHE COM NO MINIMO 120G			
13	533	UNID	TORRONE COM AMENDOIM COM NO MINIMO 45G - MARCA DE REFERENCIA: MONTEVÉRGINE			
14	533	UNID	COOKIES DE CHOCOLATE PACOTE COM NO MINIMO 60G. - MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO			
15	533	UNID	CAIXA OU CESTA DECORADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS DA CESTA NATALINA			
16	533	UNID	PANETONE 400G, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, CAIXA. - MARCA REFERENCIA: BAUDUCCO			
17	533	UNID	UVA PASSA ESCURA, DESIDRATADA, SEM SEMENTE, SACHE DE NO MINIMO 150G			
18	533	UNID	PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO PACOTE COM NO MINIMO 500G			
19	533	UNID	Figo Em Calda, Selecionado E Sem Caroços, Lata Com No Mínimo 850G			
20	533	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE COM NO MINIMO 150G			
Valor Total						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

11) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

12) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz () *
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

E-mails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024 – ID XXX/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 1655/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAÍSO DO NORTE E

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ SSP/PR, CPF nº _____, residente a Rua _____ nº _____, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na _____, _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, nº xx/2024, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Conforme Anexo I deste Contrato.

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Total (R\$)	Valor total (R\$)
1	533	UNID	PÊSSEGO EM CALDA, CORTADOS AO MEIO, SEM CAROÇO, LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS.			
2	533	UNID	DOCE DE LEITE, CREMOSO, POTE COM 400G			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

3	1599	UNID	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: LIMÃO / UVA / MORANGO / AMORA / CEREJA / FRAMBOESA / TUTTI FRUTTI / ABACAXI / MARACUJÁ (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO), CX OU SACHE, 35G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), AROMATIZANTE, EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA) E CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER TRAÇOS DE CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.			
4	533	UNID	PALMITO EM CONSERVA EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR.			
5	533	CX	CREME DE LEITE, COM NO MINIMO 10% DE GORDURA, 200G - CCGL			
6	533	UNID	LEITE CONDENSADO CAIXA OU LATA 395 G, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL. AÇUCAR E LACTOSE.			
7	533	UNID	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 251 G.			
8	533	UNID	MAIONESE TRADICIONAL, SEM CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS, E SEM GLUTEN COM NO MINIMO 350 G. - REFERENCIA: HEINZ			
9	533	UNID	CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA, PACOTE COM NO MINIMO 140G - MARCA DE REFERENCIA: BRASIL FRUTT			
10	533	UNID	ESPUMANTE MOSCATEL COM 750ML - REFERENCIA ESPUMANTE OREMUS MOSCATEL			
11	533	UNID	PERU TEMPERADO E CONGELADO COM NO MINIMO 3KG - REFERENCIA: SEARA			
12	533	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO SACHE COM NO MINIMO 120G			
13	533	UNID	TORRONE COM AMENDOIM COM NO MINIMO 45G - MARCA DE REFERENCIA: MONTEVÉRGINE			
14	533	UNID	COOKIES DE CHOCOLATE PACOTE COM NO MINIMO 60G. - MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO			
15	533	UNID	CAIXA OU CESTA DECORADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS DA CESTA NATALINA. A CAIXA PRECISA SER GRANDE O SUFICIENTE PARA QUE TODOS OS ITENS DA SEJAM ACONDICIONADOS DENTRO DELA.			
16	533	UNID	PANETONE 400G, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, CAIXA. - MARCA REFERENCIA: BAUDUCCO			
17	533	UNID	UVA PASSA ESCURA, DESIDRATADA, SEM SEMENTE, SACHE DE NO MINIMO 150G			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

18	533	UNID	PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO PACOTE COM NO MINIMO 500G			
19	533	UNID	Figo Em Calda, Selecionado E Sem Carochos, Lata Com No Mínimo 850G			
20	533	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE COM NO MINIMO 180G			
Valor Total						

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão ____/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão ____/2024 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão ____/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido no Termo de Referência e pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão ____/2024 e Termo de Referência que deram origem ao presente instrumento.
- VII. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- VIII. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- IX. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- X. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- XI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XII. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XIII. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º O contrato terá vigência por 90 dias, após a assinatura do Contrato.

§ 2º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 4º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 6º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

§ 7º O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados do início do contrato e pela Taxa Selic.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 4º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após execução de serviços, ou seja, mensal e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderá ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

a) No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 3º Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 4º O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

a) A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 5º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2024:

Órgão: 3 - Departamento de Administração

Unidade: 1 - Diretoria do Departamento de Administração

Ação: 2007 - Atividades da Administração Geral

Vínculo: 1001 - Recursos ordinários livres

Subelemento: 3339032030100000000 - Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minutas de Ata/Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses no período de de 2024 à de de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A **CONTRATANTE** imporá a **CONTRATADA**, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA** diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da **CONTRATANTE**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **CONTRATANTE** de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela **CONTRATANTE** possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 117/2024

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2024.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Razão Social
CONTRATADA
Representante Legal

Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração
GESTOR

Gisele Regina Dias Barros
Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO